

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO DE
SEGURANÇA ESPECIAL PARA O FUNCIONÁRIO JOSE PAULO MIRANDA
SEGUNDO**

SETEMBRO/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. QUANTIDADE.....	3
4. NORMAS TÉCNICAS.....	3
5. DESCRIÇÃO DETALHADA.....	3
6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA.....	4
7. GARANTIAS.....	4
8. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO.....	5
9. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	5
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

1. APRESENTAÇÃO

OBJETO: Sapato de Segurança em Microfibra - Preto e Cinza - Estival - EN10021S2 - CA 50880, **número 39**, para utilização do funcionário Jose Paulo Miranda Segundo durante a execução de suas atividades.

LOCAL: Centro Operacional – Departamento de Redes de Água e Esgoto.

PRAZO: Imediato.

DEFINIÇÕES: Os termos a seguir terão os seguintes significados:

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

CONTRATADA: Empresa CONTRATADA para execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a indicação de utilização, feita pelo setor de Segurança do Trabalho, quanto a utilização de calçado de segurança durante toda a jornada de trabalho, visando a prevenção contra os riscos a que o funcionário em questão está exposto, e ainda, que o mesmo está lotado no Departamento de Redes de Água e Esgoto (Água), na função de Encanador

Oficial, e considerando riscos apresentados na página 86 do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos 2023, desta Autarquia, quanto às recomendações de EPI, na qual faz se necessário a utilização do Calçado de Segurança para proteção de risco existentes na função.

Considerando que o funcionário em questão possui doença, conforme receituário médico anexo ao processo de solicitação, na qual é solicitado o calçado especial, pelo médico.

Considerando que o funcionário teve a oportunidade de análises de calçados que se adéquem a sua doença e o calçado aprovado foi com CA 44592, porém, conforme despacho nº 3 do processo administrativo 3810/2025 (1Doc), este foi substituído pelo CA 50880. Trata-se de troca de calçado por conta de desgaste do mesmo, opinamos pela aquisição de calçado de segurança especial, Sapato de Segurança em Microfibra - Preto e Cinza - Estival - EN10021S2, número 39, a fim de adequar o EPI às necessidades do funcionário em questão.

3. QUANTIDADE

Aquisição de 01 Calçado de Segurança Especial, Sapato de Segurança em Microfibra - Preto e Cinza - Estival - EN10021S2 - CA 50880, número 39, para o funcionário Jose Paulo Miranda Segundo, visto que é imprescindível a utilização do Equipamento de Proteção Individual para a execução das atividades referentes a função do funcionário, portanto opinamos pela aquisição.

4. NORMAS TÉCNICAS

As inspeções devem obedecer às seguintes normas:

- Norma Regulamentadora - NR06

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Sapato de Segurança em Microfibra - Preto e Cinza - Estival - EN10021S2 - CA 50880 (válido) Número 39 - O Sapato de segurança Estival

Energy é confeccionado em Microfibra com fechamento de elástico na parte externa e interna do cano. O material é composto de fibra natural anti fungos e anti bactérias, resistente a rasgamento, óleos, graxos, abrasão e a flexão, além de ser leve, garantindo bem-estar e com uma durabilidade 3x maior que o couro.

Cor:	Preto	e	Cinza
Cabedal:	Microfibra	de	alta resistência
Forro	Lateral: Tecido	Aerospacer	dupla frontura 3D
Gáspea:	Fibra	Curta	e Macia
Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira			
Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza.			



Imagem do modelo

Caso seja acatado a opinião deste setor segue em anexo a requisição de compras nº 638/2025.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O calçado deve ser entregue no Almoxarifado do DAE, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.900, Vila Boldrim – Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, CEP 13450088, das 08h00 as 16h00 de segunda a sexta – feira.

7. GARANTIAS

7.1 O DAE rejeitará o material que for entregue em desacordo com este Termo de Referência e/ou determinações da FISCALIZAÇÃO sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços serem cobrados do DAE) os defeitos ou incorreções, denunciado pela FISCALIZAÇÃO.

7.2 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material a ser fornecido por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

8. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A CONTRATANTE fará a assinatura da Nota Fiscal mediante o cumprimento deste Termo de Referência no todo.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deverá ser imediato, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA compromete-se expressamente a entregar o material em estrita observância a este Termo de Referência.

10.2 Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, por expressa disposição legal ou contratual.

10.3 O material será verificado por funcionários do DAE-SBO, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Termo de Referência.

10.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

10.5 Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia da equipe técnica responsável da CONTRATANTE. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.6 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados ao DAE para sua definição e determinação.

Priscila Baungarte dos Santos

Técnica em Segurança